PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 20.953.316/0001-05

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2026, às 14h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo (Administradora).

2. **CONVOCAÇÃO**: enviada para a totalidade dos cotistas da subclasse Sênior 6 e Subordinada Junior por meio de correio eletrônico em 17 de agosto de 2026 (Convocação), para realização em primeira convocação em 01 de setembro de 2026 às 14h00.

3. **COMPARECIMENTO**: cotistas detentores de 50,47% das cotas seniores em circulação; e 100,00% das cotas subordinadas juniores em circulação. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.924.308/0001-87 (Gestora).

4. **MESA**: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretário o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. **ORDEM DO DIA**

(i) Aprovar a prorrogação do prazo total da 6ª (sexta) Série de Cotas da Subclasse Sênior para 96 (noventa e seis) meses, contados da data da primeira integralização, com vencimento final em 28 de dezembro de 2031, vide Anexo I.

(ii) Aprovar o novo período de carência da 6ª (sexta) Série de Cotas da Subclasse Sênior de 72 (setenta e dois) meses, encerrando-se em 28 de dezembro de 2029, vide Anexo I.

(iii) Aprovar a alteração do cronograma de amortização da 6ª (sexta) Série de Cotas da Subclasse Sênior, mantendo-se 12 (doze) parcelas, que passarão a ser bimestrais e sucessivas. Encerrada a carência em 28 de dezembro de 2029, o período de amortização terá início, com a primeira parcela em 28 de fevereiro de 2030 e a última parcela no vencimento final, em 28 de dezembro de 2031, vide Anexo I.6.

DELIBERAÇÕES

Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora registrou os votos proferidos pelos Cotistas presentes, representando por subclasse: 50,47% das cotas seniores em circulação; e 100,000% das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando os votos proferidos e os quóruns de deliberação previstos no Regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas, por unanimidade dos votos presentes, observado o quórum de aprovação em separado por subclasse (maioria das Cotas Sênior presentes e maioria das Cotas Subordinadas Júnior presentes).

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Os Cotistas presentes, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e (iv) declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: (i) a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii) que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e (iii) ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

ANEXO I
SUPLEMENTO CONSOLIDADO
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR
PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADOS
CNPJ Nº 20.953.316/0001-05

A 1ª (primeira) Emissão da 6ª (sexta) Série de Cotas Sêniores do **PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADOS** – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, passa a vigorar, após a aprovação do presente aditamento, com as seguintes características:

a) Forma de Colocação: oferta subsequente não sujeita a registro, por ser destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, nos termos da dispensa do inciso II do art. 8º da Resolução CVM nº 160.

b) Data de Emissão: será a data da conversão de cotas da 2ª Série Sênior em Cotas da 6ª Série Sênior;

c) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais);

d) Valor Total da Oferta: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

e) Período de Carência:72 (setenta e dois) meses, a contar da data da primeira integralização das Cotas da 6ª Série Sênior, encerrando-se em 28 de dezembro de 2029;

f) Amortização:encerrado o período de carência em 28 de dezembro de 2029, as Cotas da 6ª Série Sênior serão amortizadas em 12 (doze) parcelas bimestrais e sucessivas, com a primeira parcela em 28 de fevereiro de 2030 e a última parcela em 28 de dezembro de 2031, utilizando-se o critério de principal + juros;;

g) Prazo de Duração:96 (noventa e seis) meses, a contar da data da primeira integralização das Cotas da 6ª Série Sênior, com vencimento final em 28 de dezembro de 2031;

h) Remuneração alvo: CDI + 3,00% a.a.;

i) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Aplicável.

k) Intermediária líder da oferta: Não se aplica.

l) Taxa de Distribuição: conforme Contrato de Distribuição de Cotas. Não se aplica.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 01 de setembro de 2026.

PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADOS